



**Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG**  
**“TERRA DO PADRE VICTOR”**

**LEI Nº 2.820, DE 31 DE JULHO DE 2007.**

**Abre Crédito Especial para o Orçamento do exercício de 2007, Lei Municipal nº 2.755, de 29 de dezembro de 2006, mediante anulação de dotações orçamentárias, e dá outras providências.**

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2007, Lei Municipal nº 2.755, de 29 de dezembro de 2006, mediante anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 566.000,00 (quinhentos e sessenta e seis mil reais) de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

<b>ÓRGÃO</b>	<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>03</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>
<b>SUBUNIDADE</b>	<b>01</b>	<b>Fundeb</b>
	12	Educação
	12 365	Ensino Infantil
	12 365 2000	Apoio Administrativo
	12 365 2000 2.280	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB
	3120 13	Obrigações Patronais.....R\$ 2.000,00
	3190 04	Contratação p/Tempo Determinado.R\$180.000,00
	3190 09	Salário Família.....R\$ 9.000,00
	3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas
		Pessoal Civil.....R\$320.000,00
	3190 16	Outras Despesas Variáveis
		Pessoal Civil.....R\$ 8.000,00
	3191 13	Obrigações Patronais.....R\$ 47.000,00
<b>TOTAL</b> .....		<b><u>R\$566.000,00</u></b>

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com a despesa do artigo 1º desta Lei, a anulação das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>03</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>
<b>SUBUNIDADE</b>	<b>02</b>	<b>Ensino Infantil Pré-Escolar – 0 a 6 anos</b>
	12	Educação
	12 365	Educação Infantil
	12 365 2000	Apoio Administrativo
	12 365 2000 2.138	Manutenção do Ensino Infantil
	3190 04	Contratação p/Tempo Determinado.R\$157.000,00
	3190 09	Salário Família.....R\$ 9.000,00
	3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas
		Pessoal Civil.....R\$370.000,00
	3191 13	Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b> .....		<b><u>R\$ 566.000,00</u></b>



**Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG**  
**“TERRA DO PADRE VICTOR”**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 31 de julho de 2007.

**Paulo Luís Rabello**  
**Prefeito Municipal**

**Leiner Marchetti Pereira**  
**Procurador-Geral**

**Antonio de Lima Castro**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

**Marcelo Chaves Garcia**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**e Recursos Humanos**

**Maria Amélia Rosa Oliveira**  
**Secretária Municipal de Educação**